PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 30 DE 29 DE MARÇO DE 2022

ATUALIZA O VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024.

O **Prefeito do Município de Piracema/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 1.327 de 30 de setembro de 2020, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Piracema/MG, para a legislatura de 2021/2024;

Considerando o disposto no caput do Art. 3º da Lei nº 1.327/20, bem como que a variação monetária refletida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, corresponde a 10,16%;

Considerando que o §1º, do Art. 3º da Lei nº 1.327/20, dispõe que a cada ano a partir de 2022, os subsídios vigentes no ano anterior serão atualizados em face da variação monetária refletida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, havida entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano findo, respeitados os dispositivos constitucionais pertinentes e a Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, para vigência na legislatura 2021/2024, ficam atualizados de acordo com a variação monetária refletida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que corresponde a 10,16%.

Publicado em 29/03/22 no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal nº 1.142. de 14/09/2012.

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
Em 30/03/22
Às 14:20 horas
CÂMARA M. PIRACEMA/MG

Art. 2º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, ficam fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R$ 17.131,64 (dezessete mil, cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos);

II – Vice-Prefeito: R$ 5.346,72 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos);

III – Secretários Municipais: R$ 4.810,68 (quatro mil, oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2022.

Piracema/MG, 29 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL